



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-07287/11

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA Compulsória. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 03007/16

01. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Picuí
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Cícera Angelina da Conceição
 - 2.2. Cargo: Gari – Nível II
 - 2.3. Matrícula: 472
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Infraestrutura
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** compulsória, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IPSEP.
 - 3.3. Publicação do ato: Jornal Oficial, de 19 de Outubro de 2009.
04. Relatório da Auditoria: Em seu último pronunciamento (fls. 91/92), a Auditoria sugeriu a notificação da autoridade responsável para que fosse retificada a certidão de tempo de contribuição, uma vez que o final do período contributivo da beneficiária ultrapassou a data em que completou 70 anos. Expedida notificação, o gestor veio aos autos trazendo o documento n.º 45678/15, atendendo ao recomendado. A Auditoria entendeu sanada a inconformidade, sugerindo o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria n.º 028/2009 – IPSEP, à fl. 72.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Cícera Angelina da Conceição**, matrícula N° 472, Gari – Nível II da Secretaria de Infraestrutura, à fl. 72.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 22 de Setembro de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 22 de Setembro de 2016 às 13:22



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Setembro de 2016 às 10:14



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO